



LEI Nº 5.571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 468/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 314.166,00 (trezentos e catorze mil, cento e sessenta e seis reais), destinados ao custeio dos leitos de saúde mental, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.302.0004.2497.0000	Transferencia SUS	314.166,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 051	M. da Saúde-Atenção Especializada	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 314.166,00 (trezentos e catorze mil, cento e sessenta e seis reais), serão cobertos com recursos provenientes do Convênio do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 314.166,00 (trezentos e catorze mil, cento e sessenta e seis reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e



cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 314.166,00 (trezentos e catorze mil, cento e sessenta e seis reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



